

CAIS-Alerta: fim do horário de verão 2013/2014

Alerta do CAIS 20140210

[RNP, 10.02.2014-, revisão 01]

O CAIS informa que o horário de verão 2013/2014, iniciado em zero hora (00:00) de 20 de outubro de 2013, encerra-se em zero hora (00:00) de 16 de fevereiro de 2014.

O decreto no. 6.558 de 8 de setembro de 2008 determinou datas fixas de início e encerramento do período de horário de verão. O início sempre será em zero hora do terceiro domingo de outubro e o encerramento sempre em zero hora do terceiro domingo de fevereiro do ano subsequente. Se o terceiro domingo de fevereiro for um domingo de Carnaval, então o encerramento é automaticamente transferido para zero hora do domingo seguinte.

No domingo de 16 de fevereiro, será necessário atrasar os relógios em uma hora nos estados da Região Sul, Sudeste e Centro-Oeste que participam do horário de verão. Norte e Nordeste não participam do horário de verão. Tocantins e Bahia, que aderiram ao horário em anos anteriores, também ficarão de fora da mudança. Os estados afetados são:

- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina
- Paraná
- São Paulo
- Rio de Janeiro
- Espírito Santo
- Minas Gerais
- Goiás
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Distrito Federal

Lembramos a todos que, tratando-se de incidentes de segurança, a precisão dos relógios dos sistemas é fundamental para manter a consistência dos logs, além de ser imprescindível nas investigações e identificação de responsáveis. Informamos também que os logs reportados após a vigência do horário de verão, retornarão ao timezone UTC-0300 (GMT-3).

Mais informações:

- Decreto no. 6.558 de 8 de setembro de 2008 - Institui a hora de verão em parte do território nacional
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6558.htm
- ANEEL - Informacoes Técnicas - Horário de Verão

- <http://www.aneel.gov.br/65.htm>
- Hora Legal Brasileira
- <http://www.horalegalbrasil.mct.on.br>

ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIAS PARA O HORÁRIO DE VERÃO 2013/2014

O horário de verão tem relação com o timezone (fuso horário) configurado no sistema. Ao alterar o timezone altera-se o parâmetro do sistema que determina a diferença em horas entre o horário absoluto (UTC / GMT 0) e o horário local.

Se o relógio do sistema (horário absoluto) marca 16:00:00 UTC, ajustado por NTP, temos:

- Para o timezone de Brasília (UTC-3), o horário mostrado ao usuário será 13:00h ou UTC-3 (hora local)
- Para o timezone de Paris (França - UTC+1) o horário mostrado ao usuário será 17:00h ou UTC+1 (hora local)
- No período de vigência do horário de verão o timezone de Brasília foi alterado para UTC-2, desta forma o horário mostrado ao usuário era 14:00:00 ou UTC-2 (hora local).

Lembramos que o sincronismo de hora através de servidores NTP não sofre modificações devido ao início ou fim do horário de verão. Quaisquer mudanças de horário nos sistemas no período do horário de verão se devem às configurações do fuso horário local no sistema. O horário de referência oferecido pelos servidores NTP não sofre alterações.

O CAIS recomenda que os administradores mantenham seus sistemas e aplicativos sempre atualizados, de acordo com as últimas versões e correções oferecidas pelos fabricantes.

Os Alertas do CAIS também são oferecidos no formato RSS/RDF e no Twitter:

<http://www.rnp.br/cais/alertas/rss.xml>

Siga @caisRNP